Anexo do Of. nº 04/96-GP
S. Vicente 01/02/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 353-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir à Empresa TWISTER PARK - Comércio e Diversões Ltda. o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 31 de março de 1996, de área da Praia do Itararé, e dá outras providências.
Proc. nº 24204/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à Empresa TWISTER PARK - Comércio e Diversões Ltda. o uso, a título precário, no período de 20 de dezembro de 1995 a 31 de março de 1996, de área localizada na Praia do Itararé, para instalação de um parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

§ 1º - O Permissionário destinará ao Município, a título de doação, a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididas em duas parcelas a serem pagas nos meses de janeiro e fevereiro de 1996, a ser utilizada na reforma da Praça Barão do Rio Branco.

§ 2º - O Permissionário destinará à Casa do Menor de São Vicente e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE 5% (cinco por cento), para cada entidade, da renda líquida mensal auferida pela venda de bilhetes e comercialização de produtos.

Art. 2º - A permissão de que trata esta Lei não exime o permissionário do pagamento dos tributos municipais devidos, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 1995.

Proc. 24/95
BL. 95/95

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal